Projeto de Lei nº 82 /2020
Deputado(a) Any Ortiz

Dispõe sobre a reabertura de prazo para pagamento e regularização de débitos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – 2020.(SEI 3316.0100/20-4)(Tramitação conjunta com PL 64/2020)

Art.1º Fica reaberto o prazo para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores –IPVA – 2020.

§ 1º O novo prazo passará a contar do mês imediatamente posterior a entrada em vigor desta Lei, para o pagamento na modalidade à vista ou parcelado, sem encargos.

§ 2º Na modalidade parcelado o prazo será de 3 (três) meses.

Art. 2º Somente poderão ser considerados não licenciados os veículos que, vencido o prazo referido no § 2º do artigo anterior, permaneçam com os débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, previstas nas respectivas legislações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado(a) Any Ortiz